LEI Nº 5837 de 14 de Fevereiro de 2014.

"DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTOS, AVENIDAS E RUAS".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Vila Bom Jesus passará a denominar-se Loteamento Bom Jesus.

Art. 2º As vias públicas do Loteamento Bom Jesus passarão a ter a seguinte nomenclatura:

Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura	
RUA "A"	RUA MARICÁ	
RUA "B"	RUA MARGARIDA ~~RUA HORTÊNCIA~~	(Denominação alterada pela Lei nº 6045/2014)
RUA "C"	RUA AMAZONAS	
RUA "D"	RUA IPÊ	
RUA "E"	RUA PELOTAS	
RUA "ÉRICO VERÍSSIMO"	Mantem a mesma nomenclatura em sua continuidade	

Art. 3º O antigo Loteamento Beira Arroio, passará a denominar-se Loteamento Loteamento Pôr-do-Sol.

Art. 4º As vias públicas do Loteamento Pôr-do-Sol passarão a ter a seguinte nomenclatura:

Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura
AVENIDA PROJETADA	AVENIDA BRASIL

RUA "A"	RUA DOS LÍRIOS
RUA "B"	RUA DA ESPERANÇA
RUA "C"	RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA "D"	RUA DAS HORTÊNCIAS
RUA "E"	RUA DA ALEGRIA
RUA "F"	RUA DAS FLORES

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,14 de Fevereiro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.